



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 447/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, visando à impressão de 1.000 (mil) exemplares do livro **"TCETO do Papel ao Digital"**, elaborado no âmbito deste Tribunal de Contas; 150 (cento e cinquenta) exemplares do Caderno Educativo **"Primeira Infância: Compromisso de Prioridade Absoluta!"**; e 100 (cem) exemplares do **"Manual Técnico Operacional de Aquisições"**, para o exercício de 2025, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços gráficos para a impressão dos materiais especificados fundamenta-se na necessidade de oferecer publicações de alta qualidade, consolidando o papel institucional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO) na promoção da transparência, do controle e da educação.

2.2. O livro **"TCETO do Papel ao Digital"** representa uma iniciativa estratégica voltada à documentação e à divulgação da trajetória histórica e institucional do TCETO. A obra busca evidenciar a contribuição da entidade para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento da responsabilidade fiscal, além de inspirar servidores, gestores públicos e parceiros institucionais.

2.3. O **Manual Técnico Operacional de Aquisições** destina-se à disseminação de orientações padronizadas, contribuindo para a eficiência na aplicação da legislação e para a uniformidade nos processos administrativos de licitação e contratação. Sua confecção em formato físico garante durabilidade e acessibilidade, atendendo às necessidades de diferentes públicos.

2.4. O Caderno Educativo, com o título **"Primeira Infância: Compromisso de Prioridade Absoluta!"**, visa superar limitações de acesso digital em determinadas localidades, proporcionando uma consulta prática e direta ao conteúdo. A distribuição em formato físico contribui para o aprendizado estruturado, alcançando públicos diversos de maneira eficaz.

2.5. A produção impressa assegura a padronização da identidade visual do TCETO, refletindo profissionalismo e reforçando a relevância dos temas abordados em cada publicação.

2.6. Diante do exposto, a contratação dos serviços gráficos justifica-se pela necessidade de viabilizar materiais que fortaleçam a imagem institucional do TCETO, disseminem conhecimentos estratégicos, o fortalecimento da cidadania e promovam o desenvolvimento profissional de servidores, gestores públicos e demais interlocutores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	1.000 (mil) exemplares do livro "TCETO do Papel ao Digital" , elaborado no âmbito deste Tribunal de Contas.			R\$ 39,57 (por exemplar)	R\$ 39.570,00 (1.000 exemplares)
2	150 (cento e cinquenta) exemplares do Caderno Educativo "Primeira Infância: Compromisso de Prioridade Absoluta!" .	serviço	1	R\$ 31,50 (por exemplar)	R\$ 4.725,00 (150 exemplares)
1	100 (cem) exemplares do "Manual Técnico Operacional de Aquisições" .			R\$ 146,59 (por exemplar)	R\$ 14.659,00 (100 exemplares)

3.1. A contratação deverá contemplar as seguintes especificações técnicas:

3.1.1. Para 1.000 (mil) exemplares do livro **"TCETO do Papel ao Digital"**, elaborado no âmbito deste Tribunal de Contas: 17x25 fechado com orelha 8,5cm. Com 252 pg. Mais Capa. Capa: 58,5x27cm, 4x4 cores, tinta Escala em Ningbo Star C2S Art Board 300g. Gravação CTP. Miolo: 252 pgs., 17x25cm, 4 cores, tinta Escala em Off Set 75g. Gravação CTP. Lombada: 13mm, Dobra Mecanizada (Miolo), PUR, Empacotado, quantidade por pacote 25, refilado, com Laminação BOPP Fosca Nro de Lados 1, com Verniz Brilho Localizado, Nro de Lados 1(Capa).

3.1.2. Para 150 (cento e cinquenta) exemplares do Caderno Educativo **"Primeira Infância: Compromisso de Prioridade Absoluta!"**: 15x21 Fechado com 44 páginas. Mais Capa. Capa: 30x21cm, 4x0 cores, tinta Escala em Ningbo Star C2S Art Board 300g. Gravação CTP. Miolo: 44 pgs. 15x21cm, 4 cores, tinta Escala em Couche Fosco 90g. Gravação CTP. Dobra Mecanizada (Miolo), Alceado e grampeado, Empacotado, quantidade por Pacote 50, com Laminação BOPP Fosca, Nro de Lados1 (Capa).

3.1.3. Para 100 (cem) exemplares do **"Manual Técnico Operacional de Aquisições"**: 15x21 Fechado C/138 PG. Mais Capa. Capa 30x21cm, 4x0 cores, tinta Escala em Ningbo Star C2S Art Board 300g. Gravação CTP. Miolo 138 pgs. 15x21cm, 4 cores, tinta Escala em Off Set 75g Gravação CTP. Lombada 7mm. Dobra Mecanizada (Miolo), PUR, Empacotado, quantidade por Pacote 25. Refilado, com Laminação BOPP Fosca Nro de Lados 1.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 58.954,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Proposta (0786352).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não se aplica.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Não se aplica.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.2. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do

contrato. Prorrogações poderão ser concedidas, desde que justificadas pela contratada e aprovadas a critério do contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A entrega deverá ser realizada no endereço: Diretoria do Instituto de Contas 5 de Outubro, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Edifício Sede, em Palmas-TO, CEP: 77006-002.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Contratação Direta, sob o procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção à ata de registro de preços.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo (nominados nos itens 18.2 e 18.3), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias úteis.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou pela comissão designada (item 18.1), mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cientificando-se o fornecedor do serviço para emissão da nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCETO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100 - Tribunal de Contas (CNPJ: 25.053.133/0001-57);

II - Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de imposto;

III - Programa de Trabalho: 01.128.1175.2177 (capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TCE/TO, jurisdicionados e cidadãos);

IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V - Subitem: 63 - Serviços gráficos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação jurídica - por meio da apresentação da inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - mediante a apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.5. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, estadual ou municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a contratada deverá assegurar a qualidade e conformidade dos exemplares entregues.

12.2. Exemplar com defeito de impressão, acabamento ou dano deverá ser substituído sem custos adicionais para o contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega (item 7.2).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de ordem bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para garantir que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. O contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.7. O TCETO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, da contratação.

14.2. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

14.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação do serviço, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

14.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.

14.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCETO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se admite a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025, condicionado à sua eficácia pela publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCETO, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia da execução contratual.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestora do contrato, indicada pela Diretora do Instituto de Contas (ISCON), será a servidora **Jaqueline Resende Camargo** - Assessora Especial de Gabinete de Conselheiro, matrícula: 27.002-0, sendo substituída, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor **Raimundo Nonato Gomes Monturil Neto** - chefe de divisão, matrícula nº 24.305-4.

18.2. A fiscalização administrativa será realizada pela servidora **Josefa Gomes Pereira** - Assistente de Controle Externo, matrícula nº 23.404-4, sendo substituída, em seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora **Najla Murad** - cedida, matrícula: 27.031-3.

18.3. A fiscalização técnica será realizada pela servidora **Sílvia Mota Sales** - Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.926-6, sendo substituída, em seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora **Cláudia Alcântara Prego de Araújo** - chefe da Divisão Pedagógica, matrícula: 27.035-5.

18.4. Os servidores nominados deverão cumprir as atribuições dispostas nos artigos 10 (Gestor), 11 (Fiscal Técnico) e 12 (Fiscal Administrativo) da Resolução Administrativa nº 7/2023, zelando pela fiel execução do objeto proposto.

18.5. A comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer por intermédio do contato cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, não se responsabilizando o contratante por qualquer inconsistência nas informações fornecidas pela contratada.

18.6. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail cofap@tceto.tc.br ou pelo telefone (63) 3232-5970, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento - COFAP.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento objeto da contratação será efetuado após a prestação do serviço.

19.2. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal com o serviço discriminado assim que a prestação do serviço for finalizada.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando

esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo(a) gestor(a) do contrato, indicado(a) neste termo de referência, a ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que tem direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE/TO (Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual), ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

19.10. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e, vinculado à conta corrente informada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas, fundamentadas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, no Capítulo X da Resolução Administrativa TCE/TO nº 7/2023 e em demais legislações pertinentes, serão indicadas no contrato e seus anexos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições deste termo de referência não excluem as previstas na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, nem as da Resolução Administrativa/TCE-TO nº 7/2023, que contém diretrizes e orientações adicionais sobre o processo de contratação.

21.2. Remeta-se o feito à análise e deliberação da **Diretoria do Instituto de Contas 5 de Outubro**, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **CEJANE MARCIA AIRES ALVES DE ANDRADE**, **COORDENADOR**, em 25/11/2024, às 16:16, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0786624** e o código CRC **C40A1281**.